



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.091, de 24 de fevereiro de 2014.

“Autoriza o desmembramento e doação de área de terreno ao Estado de Goiás e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DESMEMBRAR e DOAR ao Estado de Goiás uma área de terreno sem benfeitorias, com 76.925,00m² (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel urbano matriculado sob o nº 20.713, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, situada na Fazenda Antônio do Ouvidor.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo primeiro foi avaliado em 408.000,000 (Quatrocentos e oito mil reais).

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva do Município de Catalão e serão contabilizadas e pagas a custas de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei municipal nº 3.006, de 27 de junho de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos **24** (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal